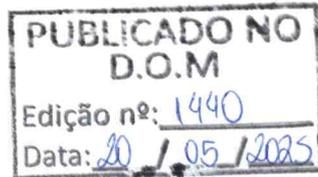




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.498, DE 20 DE MAIO DE 2025



“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA À ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PLANO DE METAS PARA O ENFRENTAMENTO INTEGRADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 14.899, DE 17 DE JUNHO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAUÂN BERTO DE SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando o que determina a Lei Federal nº 14.899, de 17 de junho de 2024, quanto a elaboração e a implementação de Plano de Metas para o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher e da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, pelos Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

Considerando que nos termos do o §2º do art. 2º da Lei Federal nº 14.899, de 2024, somente terão acesso aos recursos federais relacionados à segurança pública e aos direitos humanos os entes federativos que apresentarem regularmente seus Planos de Metas, para o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher;

Considerando que com fundamento na Lei Federal nº 13.675/2018, por meio do Decreto nº 6.745, de 27 de julho de 2022 foi aprovado e instituído o Plano Municipal de Segurança e Defesa Social, que dentre outros, em seu item 7.2, alínea “s”, estabeleceu em seus objetivos específicos a execução de ações de prevenção, combate e repressão a violência, com ênfase especial as crianças, adolescentes, idosos e mulheres;

Considerando a necessidade da instituição de Comissão Especial destinada à elaboração e implementação de Plano de Metas para o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher; e

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 401/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída **COMISSÃO ESPECIAL** destinada à elaboração e implementação do **Plano de Metas para o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher**, em atendimento a Lei Federal nº 14.899, de 17 de junho de 2024.

Parágrafo único. Nos termos do §3º, do art. 2º da Lei Federal nº 14.899, de 17 de junho de 2024, o Plano de Metas será decenal, com atualização obrigatória a cada 2 (dois) anos, com vistas ao monitoramento da execução e dos resultados das metas e ações estabelecidas no período.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.498 /2025 - Fls. 02

Art. 2º Na elaboração do Plano de Metas a Comissão Especial deverá observar, dentre outras específicas, as disposições contidas no art. 3º da Lei Federal nº 14.899, de 17 de junho de 2024.

Art. 3º Compete, dentre outras ações, à Comissão Especial:

I - realizar estudos sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher no Município, incluindo dados atuais por região territorial;

II - efetivar levantamento sobre a rede de atendimento municipal e parcerias para atendimento das Mulheres, incluindo as Políticas Públicas desenvolvidas;

III - planejamento com metas de curto, médio e longo prazo para programas, planos e ações.

Art. 4º A Comissão Especial poderá, sempre que necessário:

I - requisitar informações e colaboração de outros dirigentes e servidores das diversas unidades organizacionais do Município;

II - valer-se de profissionais das áreas jurídica, administrativa, atuarial e financeira para subsidiar na conclusão de seus trabalhos.

Art. 5º Ficam *designados como membros da Comissão Especial* os representantes das seguintes áreas:

I - Segurança:

- a) Titular – Luiz Fabiano Cordeiro Galvão
- b) Suplente – Leandro Morette Arantes

II - Desenvolvimento Social:

- a) Titular – Gloria Franco
- b) Suplente – Iaralene da Silva Galisi

III - de Educação:

- a) Titular – Mônica Alicia Rodrigues Lima
- b) Suplente – Giseli Rodrigues Correa

IV - de Saúde:

- a) Titular – Rebeca Almeida Lima
- b) Suplente – Luciane de Fatima Dias da Silva

V - de Justiça:

- a) Titular – Sara Regina de Lima Barros
- b) Suplente – Sara Jaciara Mendes Martinio

VI - do Conselho Municipal de Diretos da Mulher:

- a) Titular – Rosangela Batista de Jesus
- b) Suplente – Regina Celia do Duarte



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.498 /2025 - Fls. 03

Parágrafo único. A Comissão Especial será presidida pelo representante da área de Segurança, o servidor público Luiz Fabiano Cordeiro Galvão.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade **designará servidor público de seu quadro para secretariar** os trabalhos da Comissão Especial.

Art. 7º A Comissão Especial, por meio de seu presidente, poderá convidar representantes de outros órgãos e de entidades públicas à participarem de suas reuniões, mantendo registro em Ata.

Art. 8º A participação na Comissão Especial, instituída por este Decreto, constituirá serviço público relevante e não será remunerada para qualquer efeito.

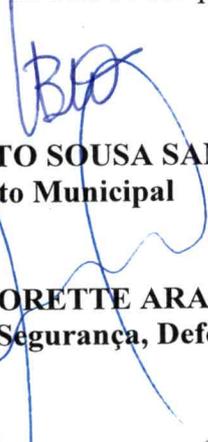
Art. 9º Em caso de vacância de quaisquer de seus membros deverá a Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade, providenciar a substituição, que será efetivada por meio de Decreto.

Art. 10. A Comissão Especial deverá concluir os trabalhos dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua instalação, que deverá efetivar-se em até 5 (cinco) dias após a publicação deste Decreto.

Parágrafo único. Caso se torne necessário poderá a Comissão Especial requerer, para conclusão da apresentação do Plano de Metas, dilação do prazo por até mais 90 (noventa) dias.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 20 de maio de 2025.


KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo